

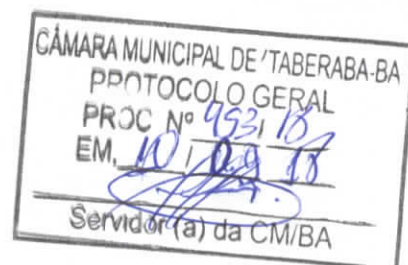


Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Exm.º Sr. José Antônio Sampaio Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba.



INDICAÇÃO

Os Vereadores que o presente subscrevem, requerem de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao plenário, que encaminhe ao Chefe do Executivo Municipal a seguinte indicação:

ESTABELECEM JORNADA MÁXIMA DE TRABALHO DE 06 (SEIS) HORAS DIÁRIAS E 36 (TRINTA E SEIS) SEMANAIS PARA TODOS OS GARIS DA PREFEITURA MUNICIPAL (CONTRATADOS E/OU CONCURSADOS).

JUSTIFICATIVA


Com a presente indicação objetivamos creditar o merecido respeito, fixando a jornada máxima de seis horas diárias e trinta e seis semanais, em face das adversas condições de trabalho a que estão sujeitos. Com efeito, o Ministério do Trabalho e Emprego classifica o trabalho em contato permanente com o lixo urbano (coleta e industrialização) como atividade insalubre, em grau máximo (Norma Regulamentadora n.º 15, anexo 14, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).

Estudos científicos também denunciam a atividade como de risco para a saúde do trabalhador, a exemplo da significativa pesquisa descrita em artigo publicado no "Cadernos de Saúde Pública", vol. 13, n.º 4, Rio de Janeiro-RJ, a seguir:

"Os trabalhadores, por realizarem suas atividades ao ar livre, ficam expostos ao calor, ao frio, à chuva e, ainda, às variações bruscas de temperatura. Durante o processo de trabalho, o compactador de lixo é acionado frequentemente, ocasionando ruído que se soma aos ruídos produzidos no trânsito e nas ruas".

Ante a relevância da medida, estamos certos de contar com o apoio do prefeito municipal para acolhida da presente indicação.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 2018.


Vereador RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
"Niltinho da Saúde"


Vereador FREDSON SILVA DE OLIVEIRA
"Feu de Cacaí"